



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

## LEI Nº 1025/2015

Altera dispositivos da Lei nº. 644 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - Os seguintes artigos, parágrafos, incisos e alíneas da Lei nº644/08 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 -

...

§ 1º A atualização monetária a que se refere este artigo far-se-á de acordo com os índices de variação nominal estabelecidos na legislação federal.

§ 2º - Serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) a partir do dia imediatamente posterior ao vencimento, acrescendo-se mais 1% (um por cento) a cada mês, após o dia correspondente ao do vencimento, até a liquidação do débito.

§ 3º A multa de mora será de:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento ocorrer até a mesma data do mês subsequente ao vencimento;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento ocorrer até a mesma data do segundo mês subsequente ao vencimento;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento ocorrer até a mesma data do terceiro mês subsequente ao vencimento;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento ocorrer após a data estabelecida na alínea anterior.

...

**Art. 84.** - As infrações passíveis de multas relativas ao descumprimento das diretrizes do art. 83 desta Lei são as seguintes. (Redação dada pela Lei Municipal 927/2013, 23/12/13)

I - de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a falta de comunicação, por unidade imobiliária:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

II - de R\$ 80,00 (oitenta reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais), o gozo indevido da isenção;

III - de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

IV - de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), por imóvel, do descumprimento do disposto no art. 209 desta Lei.

...

Art. 118 - Serão punidos com multas:

I - de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais):

II - de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o atraso por mais de 30 (trinta) dias, na escrituração de livro fiscal, hipótese em que a multa será aplicada por mês ou fração;

III - de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a guarda do livro ou documento fiscal fora do estabelecimento;

IV - de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais):

V - de 40% (quarenta por cento) do valor do imposto não recolhido:

VI - de 80% (oitenta por cento) do valor do imposto não recolhido relativo a receitas não escrituradas sem emissão de Nota Fiscal de Serviços;

VII - de 40% (quarenta por cento) do valor do imposto de responsabilidade do contribuinte que não reteve na fonte e não o recolheu;

VIII - de 100% (cem por cento) do valor do imposto retido na fonte e não recolhido;

IX - De R\$ 80,00 (oitenta reais) a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que emitir nota ou documento fiscal sem a devida autorização, respondendo solidariamente pelo mesmo o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do Município.

X - de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no caso de embaraço à ação fiscal.

XI - de R\$ 70,00 (setenta reais) até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no caso de infrações para as quais não estejam previstas penalidades específicas.

...

Art. 152. -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- a) feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural e científico
- b) exposições, palestras, conferências, pregações, e demais atividades de cunho notoriamente religioso.
- c) Candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase de campanha, observada a legislação eleitoral em vigor

Art. 140 -

I - de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o descumprimento, pelos Cartórios de Ofícios de Notas, da obrigação acessória prevista no artigo 137 desta Lei;

II - de 100% (cem por cento) do valor do imposto:

...  
§ 1º A infração de que trata a alínea “d” do inciso anterior deste artigo, por parte dos oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis, sujeitá-los-á ao pagamento de 100% (cem por cento) do imposto devido.  
...

Art. 313 - Os valores referentes a tributos, rendas, multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantias fixas, deverão ser atualizados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE no período de novembro do ano anterior a outubro do ano em curso, com aplicação a partir de janeiro do ano subsequente.

**Art. 2º** – Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º, ao artigo 84 com as seguintes redações:

...  
§ 3º A reiteração em infração da mesma natureza pode submeter o sujeito passivo a sistema especial de controle e fiscalização, por ato do Secretário de Finanças, conforme disposto em regulamento.

§ 4º Para fins deste artigo, considera-se reiteração em infração da mesma natureza a repetição de falta idêntica nos cinco anos posteriores ao trânsito em julgado na esfera administrativa ou ao efetivo recolhimento do débito por parte do sujeito passivo.

**Art. 3º** – Os seguintes itens e subitens do anexo único da Lei nº644/2008 passam a vigorar com as seguintes redações e valores:

## ANEXO ÚNICO

### TAXAS

Rua Lourival de Albuquerque, Nº 130 - CEP: 53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE  
Fone: (81) 3542.1907 - Fax: (81) 3542.2129 - CNPJ: 08.637.381/0001-26



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

## 1.1.1. Localização do Estabelecimento.

Os fatores de correção do valor da TLF, por localização do estabelecimento é:

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	FATOR DE LOCALIZAÇÃO (FL)
1. Áreas Industriais.	4,5
2. Área Central de Comércio e Serviços	3,0
3. Área Expandida de Comércio e Serviços ao longo da BR. 101.	3,0
4. Demais áreas urbanas	2,5 (Redação dada pela Lei nº 927 de 2312/2013)

ÁREA DO ESTABELECIMENTO POR m <sup>2</sup>	FATOR ÁREA DO ESTABELECIMENTO (AE)
1. Até 10,00 m <sup>2</sup>	1,2
2. De 10,01 a 20,00 m <sup>2</sup>	1,3
3. De 20,01 a 30,00 m <sup>2</sup>	1,4
4. De 30,01 a 40,00 m <sup>2</sup>	1,5
5. De 40,01 a 50,00 m <sup>2</sup>	1,6
6. De 50,01 a 70,00 m <sup>2</sup>	1,8
7. De 70,01 a 100,00 m <sup>2</sup>	2,0
8. De 100,01 a 200,00 m <sup>2</sup>	2,5
9. De 200,01 a 350,00 m <sup>2</sup>	3,0
10. De 350,01 a 500,00 m <sup>2</sup>	3,5
11. De 500,01 a 1.000,00 m <sup>2</sup>	4,0
12. De 1.000,01 a 2.000,00 m <sup>2</sup>	5,0



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

13. Acima de 2.000,00 m <sup>2</sup>	6,0
(Redação dada pela Lei nº927 de 23/12/2013)	

## 2. Taxa de licença para funcionamento do estabelecimento em horários especiais.

- Por mês ou fração: R\$ 40,00
- Por semestre: R\$ 120,00
- Por ano: R\$ 240,00

## 3. Taxa de licença para a utilização de meios de publicidade.

TIPO	TAXA DE PUBLICIDADE (R\$)			
	Por dia	Por Mês	Por Semestre	Por ano
01. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por semestre, ou por ano ou fração e por metro quadrado.				
a) Até 3,00m <sup>2</sup> (três metros quadrados)	--	--	--	40,00
b) De 5,01 a 8,00m <sup>2</sup> (cinco metros e um centímetro a oito metros quadrados)	--	--	--	70,00
c) De 8,01 a 10,00m <sup>2</sup> (oito metros e um centímetro a dez metros quadrados)				100,00
d) Acima de 10,00m <sup>2</sup> (dez metros quadrados).	--	--	--	130,00
02. Publicidade sonora, em veículo de porte simples destinado a qualquer modalidade de publicidade, por mês ou fração, por veículo.	--	55,00	110,00	220,00
03. Publicidade sonora, em veículo de porte complexo, destinado a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.	--	75,00	150,00	300,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

04. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo, por mês ou fração	--	20,00	--	--
05. Publicidade no interior ou exterior de veículo de uso público, não destinados à publicidade como ramo de negócio, por publicidade, por mês ou fração	--	20,00	--	--
06. Publicidade, colocada em terreno, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por m <sup>2</sup> ou fração	--	20,00	--	--
07. Publicidade através de “outdoor” por unidade, por mês ou fração	--	200,00	--	--
08. Publicidade em placas, faixas, painéis, backlight, cartazes e similares, por unidade, por mês ou fração	--	20,00	--	--
09. Exposição de produto ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública, por mês ou fração	--	20,00	--	--
10. Publicidade em “top-light”, “top-face”, front light publicidade suspensa em torres e similares, por mês ou fração.	--	250,00	--	--
11. Publicidade em balões e similares por unidade, por mês ou fração	--	50,00	--	--
12. Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por dia.	5,00	--	--	--
13. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção	5,00	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

de filmes ou outros dispositivos.

#### 4. Licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados.

ESPÉCIE	R\$
01. Instalação de máquinas em geral.	60,00
02. Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras.	180,00
03. Instalação de guindastes e elevadores	200,00
04. Instalações de motores:	
a) Potência até 10 hp	40,00
b) Potência até 20 hp	60,00
c) Potência até 50 hp	70,00
d) Potência até 100 hp.	80,00
e) Potência maior de 100 hp	90,00
05. Outras instalações fora das especificações	90,00

#### 5. Taxa de licença para o exercício do comércio ou atividade ambulante ou atividade eventual.

~~O valor das taxas para o exercício do comércio em atividade eventual, ambulante, em mercados ou próprios do Município são:~~

O valor das taxas para o exercício do comércio ou atividade eventual ou atividade ambulante são:

I - Comércio em atividade eventual:

- Por mês ou fração: R\$ 10,00

- Por semestre: R\$ 60,00

- Por ano: R\$ 120,00

II - Comércio ou atividade ambulante realizado:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- por meio de barracas, bancas e assemelhados: R\$ 10,00 por mês ou fração;
  - por meio de carrinhos de tração manual, bicicletas e assemelhados por exercício: R\$ 120,00
- III - Comércio ou atividade ambulante realizada por meio de veículo automotor e assemblado (Food Truck) por exercício: R\$ 240,00.

## 7 – Taxa de Licença para utilização de área de domínio público, ou terreno e logradouros públicos.

ATIVIDADE – USO DO SOLO	R\$			
	Por dia	Por Mês	Por Semestre	Por ano
01. Espaço ocupado por barracas, mesas, fiteiros, tabuleiros e assemelhados ou como depósitos de materiais ou estabelecimento privativo de veículos para fins comerciais, em locais e prazos determinados pela Prefeitura.		5,00 por m <sup>2</sup>	--	--
02. Mercado Público:				
-Bancas, barracas, quiosques e assemelhados em <u>períodos festivos</u> (por evento): R\$ 5,00 por m <sup>2</sup> ;				
- Bancas, barracas e assemelhados por mês ou fração: R\$ 20,00 por unidade;				
- Boxes e quiosques por mês ou fração: R\$ 5,00 por m <sup>2</sup> .				
03. Espaço ocupado por postes das Concessionárias de serviços públicos, de Empresa Elétrica e de Telefonia:				
- Postes localizados no Distrito industrial. (Preço por unidade)	--	--	400,00	--
- Postes localizados nas demais áreas (Preço por unidade)	--	--	300,00	--
04. Espaço ocupado por circo, parque de diversão e similares:				
- Categoria popular	30	--	--	--





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

- Categoria especial.	80	--	--	--
-----------------------	----	----	----	----

**8 - Taxas de Serviços Administrativos e Técnicos: atividade de prestação efetiva de serviços públicos e divisíveis ao contribuinte.**

## 8.1. Taxa de Expediente:

TIPO DE SERVIÇO	TAXA (R\$)
01. Petições, requerimentos, dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais e outros papéis entrados na Prefeitura	10,00
02. Atestados, certificados e translados, por lauda	14,00
03. Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	14,00
04. Concessões – Atos concedendo:	
a) Favores, em virtude de lei municipal.	30,00
b) Permissão para exploração, a título precário ou atividade	14,00
05. Lavratura de termos, contratos, e registros de qualquer natureza, por página	10,00
06. Guias e Documentos:	
a) Emissão de guias, documentos de arrecadação e outros	4,50
b) Emissão de segunda via de guias, documentos de arrecadação e outros	4,50
07. Busca de Papéis.	14,00
08. Fornecimento de cópias e similares:	
a) Em papel heliográfico, por m <sup>2</sup> fração.	16,00
b) Em papel heliográfico, planta padrão, por m <sup>2</sup> .	14,00
c) Fotocópias de documentos autenticados ou não, por unidade.	10,00
d) Autenticação de plantas fornecidas para o interessado	30,00
09. Inscrição em Concurso Público:	
a) De nível superior	120,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

b) De nível médio ou técnico	80,00
c) De nível elementar	40,00
10. Visto de abertura ou encerramento em livros fiscais e outros documentos	40,00
11. Autorização para confecção de talões e/ou Nota Fiscal de Serviços.	60,00
12. Autenticação de livros de prestação de serviços e Talões de Nota Fiscal:	
I - Por livro	30,00
II - Por talão	20,00

## 8.2 Taxa de Serviços Diversos.

TIPO DE SERVIÇO	R\$
01 Alinhamento e nivelamento de terrenos – Demarcação dos terrenos	60,00
02 Vistoria de edificação, com exclusão de vistoria para “habite-se” e “aceite-se”, de delimitação de propriedade, danificação de roça, de cerca etc.	30,00
03 Numeração de prédio ou edificação, mais custo da placa fornecida	25,00
04 Reposição de calçamento, por m <sup>2</sup> ou fração	50,00
05 Emissão de carnês de tributos	4,50
06 Averbação de imóvel	30,00
07 Apreensão e depósito ou guarda de animal, veículo e mercadorias:	
a) Apreensão, por unidade	10,00 por dia
b) Guarda de animais de grande porte – Bovino ou eqüino (Serão cobradas, também, fora o valor da taxa, as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como transporte até o depósito)	10,00 por dia
c) Guarda de animais de pequeno porte – Caprino, ovino,	8,00 por dia



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

suíno (Serão cobradas, também, fora o valor da taxa, as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como transporte até o depósito)	
d) Guarda de veículo	30,00 por dia
e) Guarda de mercadorias	8,00 por dia
08 Abate de Animais:	
a) De grande porte, por cabeça – Bovino	14,00
b) De pequeno porte, por cabeça – Caprino, Ovino, suíno	8,00
09 Transporte de Passageiro ou Carga:	
a) Taxi	120,12
b) Kombi	126,80
c) Micro-ônibus	180,18
d) Ônibus	233,59
e) Moto – Serviço de Transporte	66,74
10 Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública.	2.669,60
11 Cemitérios:	
11.1 Para licença de sepultamento:	
a) Em jazigo	60,00
b) Em mausoléu	70,00
c) Em catacumba	50,00
d) Em sepultura rasa	30,00
e) Em sepultura rasa (pobre em forma da Lei)	Isento
11.2 Utilização de catacumba, carneiros, mausoléus ou jazigos:	
a) Nos 3 (três) primeiros anos, após o sepultamento	50,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

b) Nos anos subsequentes, por ano ou fração	30,00
11.3 Utilização de sepulturas rasas:	
a) Nos 2 (dois) primeiros anos, após o sepultamento	Isento
b) Nos anos subsequentes, por ano	30,00
11.4 Perpetuidade:	
a) Catacumbas, carneiros, mausoléus ou jazigos	140,00
b) Sepultura rasa, por m <sup>2</sup> ou fração	14,00
c) Terreno no cemitério, por m <sup>2</sup> ou fração	10,00
d) Nicho (cavidade em parede, depósito de ossos)	50,00
11.5 Construção de jazigos, mausoléus, catacumbas, carneiros, por m <sup>2</sup> ou fração	40,00
11.6 Exumação:	
a) Antes de vencido o prazo de decomposição	50,00
b) Depois de vencido o prazo de decomposição	30,00
11.7 Diversos	
a) Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo para nova exumação	30,00
b) Entrada ou retirada de ossada	30,00
c) Permissão para qualquer construção no cemitério (embelezamento, colocação de inscrição, etc.	30,00
d) Emplacamento, por unidade	10,00
e) Ocupação de usuário, por cinco anos	50,00

## 9. Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Os valores das Taxas de licença para execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura são os que seguem:

TERRENO	R\$
Análise de terreno referente a <u>desmembramento, remembramento e demarcação</u> , com área:	
a) de até 3.000m <sup>2</sup>	40,00
b) entre 3.000m <sup>2</sup> e 6.000m <sup>2</sup>	80,00
c) superior a 6.000m <sup>2</sup>	120,00
Análise de terreno referente a <u>arruamento</u>	50,00
Análise de terreno referente a <u>loteamento</u> (por m <sup>2</sup> )	0,1 (por m <sup>2</sup> )
Análise de terreno não enquadrada nos itens acima	60,00

PLANTAS ARQUITETÔNICAS	R\$
Aprovação de projeto referente a <u>habitações</u> :	
a) em taipa, adobe ou outros materiais assemelhados	Isento
b) unifamiliar popular (até 70m <sup>2</sup> )	100,00
c) unifamiliar isolada (de 70,01m <sup>2</sup> a 120m <sup>2</sup> )	150,00
d) unifamiliar isolada (de 120,01m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup> )	250,00
e) unifamiliar isolada (de 200,01m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup> )	350,00
f) unifamiliar isolada (acima de 300m <sup>2</sup> )	550,00
g) unifamiliar conjunto, com até 12 unidades	450,00
h) multifamiliar isolada, com até 04 pavimentos	40,00, por pavimento
Aprovação de projeto referente a usos <u>não habitacionais</u> :	
a) até 100m <sup>2</sup> de área de construção	250,00
b) de 100,01m <sup>2</sup> a 300,00m <sup>2</sup> de área de construção	450,00
c) acima de 300m <sup>2</sup> de área de construção	600,00
Aprovação de projeto referente a usos de: educação, saúde, culto, partidos políticos, organizações sindicais de classe em suas atividades essenciais, culturais e assistência social:	
a) até 100m <sup>2</sup> de área de construção	150,00
b) de 100,01m <sup>2</sup> a 300,00m <sup>2</sup> de área de construção	300,00
c) acima de 300m <sup>2</sup> de área de construção	450,00
Aprovação de projeto de <u>construção</u> de piscina	150,00
Aprovação de projeto de <u>legalização</u> de <u>construção</u> e levantamento de obra antiga, reforma, reconstrução (exceto ampliação):	
a) Até 70m <sup>2</sup>	100,00
b) De 70,01m <sup>2</sup> a 120m <sup>2</sup>	150,00
c) De 120,01m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup>	200,00
d) Acima de 300m <sup>2</sup>	350,00
Aprovação de projetos de <u>reforma</u> com ou sem acréscimo de área referente à:	
a) habitação unifamiliar isolada e habitação multifamiliar única e isolada	60,00
b) habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	60,00, por unidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

c) habitação multifamiliar isolada com até 04 pavimentos.	60,00, por pavimento
d) usos não habitacionais, com até 1.000m <sup>2</sup> de área de construção.	100,00
e) usos não habitacionais, com mais de 1.000m <sup>2</sup> de área de construção.	150,00
Aprovação de plantas relativas à alteração durante a obra	100,00
Aprovação de projeto de obra de arte	60,00
Aprovação de plantas relativas a projeto não enquadrado nos itens acima	450,00
<b>PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>R\$</b>
Aprovação de projeto de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamentos correlatos.	3.000,00
Aprovação de projeto de dutos subterrâneos:	
a) Até 12 metros lineares	3.000,00
b) Superior a 12 metros, por metro linear acrescido.	2.000,00 (até 12m) + R\$2,00 (para cada metro linear superior a 12m)
Aprovação de projeto para instalação de equipamento de prestadoras de serviços de telefonia, gás, energia elétrica, água e esgoto, instalado em logradouro e área pública.	R\$100,00
Análise, aprovação e instalação de cabos aéreos:	
a) Até 30 metros lineares	R\$3.000,00
b) Superior a 30 metros, por metro linear acrescido.	2.000,00 (até 30m) + R\$2,00 (para cada metro linear superior a 30m)
Aprovação de projeto não enquadrado nos itens acima.	R\$3.000,00

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	R\$
Aprovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamento correlato.	350,00
Aprovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de dutos subterrâneos:	
a) Até 12 metros lineares	300,00
b) A partir de 12 metros, por metro linear acrescido	180,00 (até



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

	12m) + R\$2,00 (para cada metro linear superior a 12m)
Aprovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção, com área:	
a) até 100m <sup>2</sup>	100,00
b) de 100,01 m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup>	200,00
c) de 300,01m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup> .	300,00
d) superior a 500m <sup>2</sup> .	480,00
Aprovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção não enquadrado nos itens acima.	480,00
Prorrogação do prazo do Alvará de Construção.	50% do seu valor original

ALVARÁ DE SERVIÇOS QUE INDEPENDEM DE PLANTAS (SEM REFORMA DA EDIFICAÇÃO)	R\$
Análise para execução de abertura de vãos, alvenaria, cobertura, demolição, elevação de piso, guarita, laje, marquise e muro divisório.	40,00
Inspeção e fixação de pontos referenciais para construção de muro de alinhamento e fachadas.	40,00
Análise para instalação de elevador de alçapão, elevador de uso coletivo e residencial, escada rolante, moto carga, e outros de natureza especial, tais como: elevador de degraus sobre esteira, elevador hidráulico, elevador para garagem com carga e descarga automática, empilhadeira fixa, esteira transportadora de grande porte, plano inclinado, ponte rolante, pórtico, tapete rolante e teleférico.	250,00
Análise para execução de outros elementos não enquadrados nos itens acima	40,00

ALVARÁ DE HABITE-SE	R\$
<b>"Habite-se" de:</b>	
a) habitação unifamiliar isolada	60,00
b) habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades (por unidade)	60,00 (por unidade)
c) habitação multifamiliar isolada, com até 04 pavimentos.	60,00 (por pavimento)
d) usos não habitacionais, com até 1.000m <sup>2</sup> de área de construção.	200,00
e) usos não habitacionais, acima de 1.000m <sup>2</sup> de área de construção.	350,00
f) subunidade, por unidade.	60,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

g) não enquadrado nos itens acima	60,00
-----------------------------------	-------

ALVARÁ DE ACEITE-SE	R\$
“Aceite-se” referente a local <b>sem</b> acréscimo de área.	80,00
“Aceite-se” referente a local <b>com</b> acréscimo de área:	
a) até 200m <sup>2</sup>	80,00
b) de 200,01 m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup>	120,00
c) de 500,01m <sup>2</sup> a 1.000m <sup>2</sup>	150,00
d) superior a 1.000m <sup>2</sup>	200,00

SERVIÇOS DIVERSOS	R\$
Análise e inspeção ou revalidação relativas a investidura ou desapropriação.	250,00
Análise e inspeção ou revalidação relativas a movimento de terras.	250,00
Guarda de materiais e/ou equipamentos retido, por dia.	8,00
Certidão Narrativa, detalhada e outras	30,00
Demolição (por metro quadrado)	0,50/m <sup>2</sup>
Marquise (por metro quadrado)	1,00/m <sup>2</sup>
Tapume (por metro quadrado)	0,50/m <sup>2</sup>
Escavação em vias públicas (por metro quadrado):	
a) Em barro	4,00/m <sup>2</sup>
b) Em paralelepípedo	60,00/m <sup>2</sup>
c) Em asfalto	80,00/m <sup>2</sup>
d) Em concreto	100,00/m <sup>2</sup>
Abertura de vala (por metro linear)	3,00
Demarcação de imóvel territorial:	
a) Até 600m <sup>2</sup>	40,00
b) Acima de 600m <sup>2</sup>	80,00
Consulta de viabilidade referente a imóvel especial e atividade econômica	100,00
Consulta de viabilidade referente a loteamento	300,00
Análise para transferência de propriedade e/ou responsabilidade técnica	40,00
Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação de:	
a) subunidade, por unidade ou habitação unifamiliar isolada.	80,00
b) habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	100,00
c) habitação multifamiliar isolada, com até 04 pavimentos.	100,00
d) uso não habitacional, com até 1.000m <sup>2</sup> de área de construção.	150,00
e) uso não habitacional, acima de 1.000m <sup>2</sup> de área	250,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

de construção.	
Inspeção extra de serviço previsto nesta tabela ocasionado por qualquer problema de responsabilidade do requerente que não tenha permitido o acesso e a informação quando da inspeção anterior.	80,00
Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação não enquadrado nos itens acima.	250,00
Análise de outras situações não enquadradas nos itens acima	250,00

EVENTUAIS	R\$
Análise e inspeção necessárias à instalação de equipamentos (em área pública e privada por equipamento):	
Arquibancada, camarote, mostruário ou stand de exposição, palanque e palco, palhoção, stand de vendas, tenda e toldo:	
a) Até 9m <sup>2</sup>	80,00
b) Superior a 9 m <sup>2</sup> até 90 m <sup>2</sup>	150,00
c) Superior a 90 m <sup>2</sup> até 180 m <sup>2</sup>	250,00
d) Superior a 180 m <sup>2</sup> até 240 m <sup>2</sup>	300,00
e) Superior a 240 m <sup>2</sup>	350,00
Banca de jornais e revistas, barraca de artigos de época, fiteiro, quiosque e trailer.	40,00
Circo até 5.000m <sup>2</sup>	120,00
Circo acima de 5.000m <sup>2</sup>	150,00
Comércio em veículo automotivo, em eventos	60,00
Parque de diversão	150,00
Balcão, tabuleiro e equipamento circulante, em eventos	20,00
Outros equipamentos não enquadrados nos itens acima.	100,00
Análise referente a liberação do solo público por evento/dia:	
a) Até 300 m <sup>2</sup>	60,00
b) Superior a 300 m <sup>2</sup> até 600 m <sup>2</sup>	80,00
c) Superior a 600 m <sup>2</sup> até 1.200 m <sup>2</sup>	100,00
d) Superior a 1.200 m <sup>2</sup> até 1.800 m <sup>2</sup>	150,00
e) Superior a 1.800 m <sup>2</sup>	200,00
Circulantes por dia de apresentação:	
a) De pequeno porte	250,00
b) De grande porte	350,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

10. Base de Cálculo do IPTU (Item 10 incluído pela Lei nº 677, de 21.10.2009):

Índice	Tipo de Construção	Valor do Tipo de
01	Casa	80,60
02	Apto.	80,60
03	Mocambo	22,34
04	Sala/conj.	80,60
05	Loja	80,60
06	Edf. Especial	390,05
07	Galpão	49,67
08	Telheiro	34,77
09	Indústria	120,00
10	Hotel	390,05
11	Escola	49,67
12	Garagem	34,77
13	Hospital	49,67
14	Templo	49,67
15	Depósito	49,67
16	Serv. Público	34,77
17	Posto de Gasolina	80,60
18	Inst. Financeira	390,05
19	Clínica	92,40
20	Bar	49,67
21	Mercearia	49,67
22	Outros	49,67

**Art. 4º** – Ficam revogadas as alíneas a, b, c, d e h do inciso I, do artigo 152 da Lei nº644/2015.

**Art. 5º.** Fica acrescido o inciso IV ao artigo 76 da Lei nº644/2008 com a seguinte redação:

IV – Fica assegurada a aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente, aos imóveis prediais em que o Microempreendedor Individual (MEI) resida e exerça sua atividade.

**Art. 6º.** Fica acrescida a alínea d do subitem 3.01, do item 3 referente a Taxa de Publicidade ao anexo da Lei nº644/2008 com a seguinte redação:

...  
d) acima de 10,00 (dez metros quadrados).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário que se contrapõem às disposições desta Lei.

Abreu e Lima, 09 de Dezembro de 2015.

  
Fabio Henrique da Silva

Presidente

  
Marco Aurélio da Silva

1º Vice-presidente

  
José Elias P. da Cruz

2º Vice-presidente

Éden Pedro de Lima

1º Secretário

Juliana Paranhos

2º secretário